



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Reconhece como de utilidade pública a comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, da Obra Kolping do Brasil, e dá outras providências.

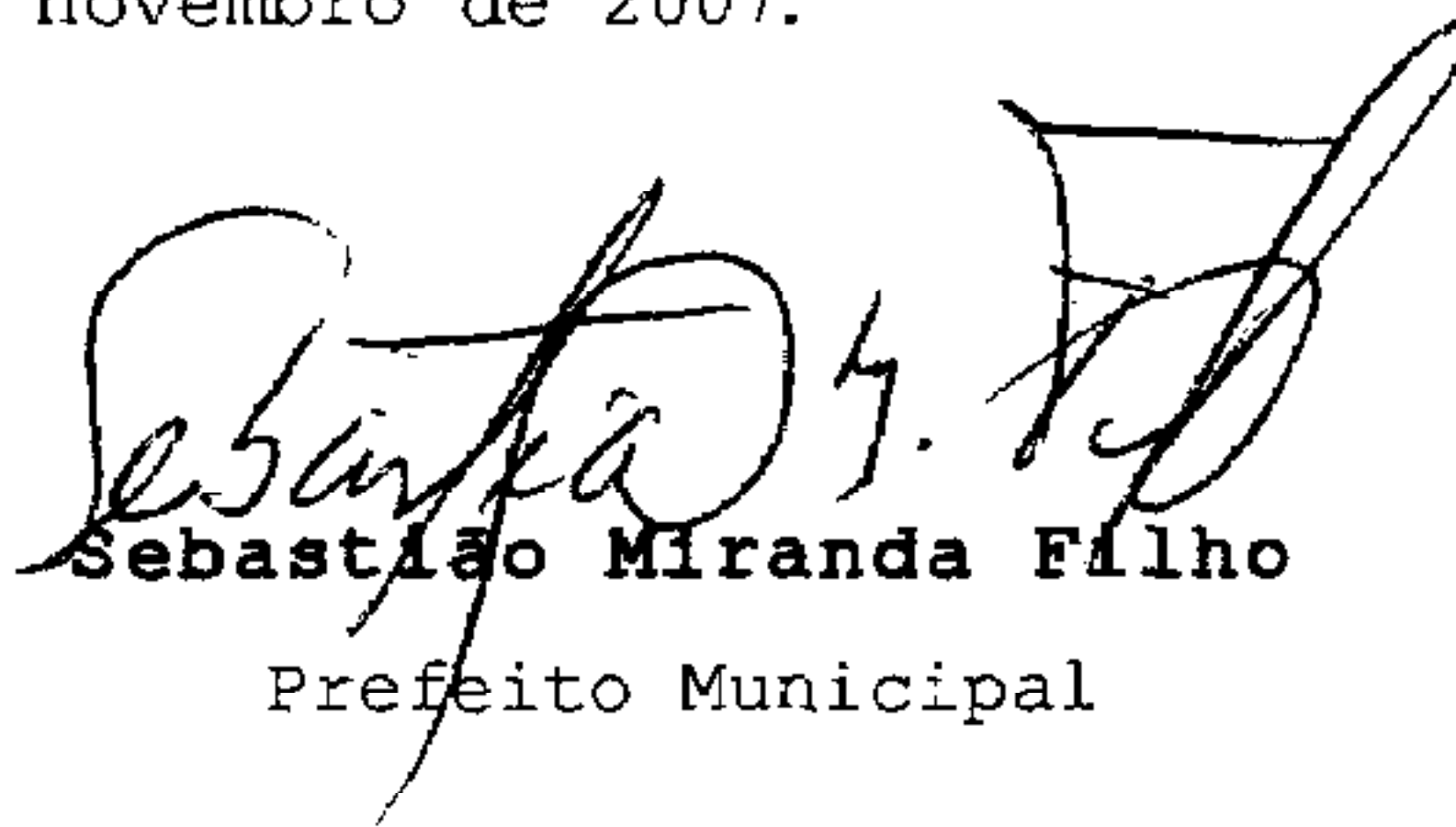
A Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe, da Obra Kolping do Brasil.

Art. 2º - O reconhecimento tratado no artigo primeiro, pende reconhecer os inestimáveis serviços prestados pela entidade à comunidade marabaense.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de novembro de 2007.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

